MENSAGEM DE VETO Nº 09, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 80, § 1º e art. 88, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e após ouvida a Procuradoria Geral do Município de Carmo do Paranaíba, decidi **vetar integralmente** por ilegalidade e inconstitucionalidade a Proposição de Lei nº 956, de 12 de junho de 2.023, que *"Autoriza o Poder Executivo a instralar pontos de internet sem fio gratuito em ponto que especifíca na cidade, e dá outras providências."*

Em primeiro lugar há que se considerar que embora na ementa refira-se à palavra autoriza, no verbo do artigo 1º refere-se:

> *Art. 1º **Fica criado** no âmbito do município de Carmo do Paranaíba o programa Praça digital. (grifa-se).*

Diante de tal disposição há que ser alegado que a proposição de lei possui vício de iniciativa e legalidade, na medida em que é criado pelo Poder Legislativo despesas para o Poder Executivo sem a correspondente dotação orçamentária, tampouco indicação da mesma na Lei Orçamentária Anual do Município de Carmo do Paranaíba.

Apesar de constar no artigo 6º, parágrafo único, que *as despesas decorrentes da execução desta lei correão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário*, não houve a indicação de qual dotação própria seria utilizada, tampouco da informação do número da mesma na Lei Orçamentária Anual, pelo que é vedado ao Poder Legislativo proposições que criam despesas para a execução de outro poder.

Em segundo lugar, no próprio artigo 6º *caput* o Poder Executivo terá que firmar contratos, convênios, em suma, relações negociais, que envolveriam tempo e dinheiro, que significam mais uma despesa para o Poder Executivo.

Diante do exposto e considerando o fatos e fundamentos supra, pode-se concluir que a proposição de lei invadiu a esfera de competência do Poder Executivo, pelo que a veto integralmente por inconstitucionalidade em razão da iniciativa e da matéria, bem como por ilegalidade.

Carmo do Paranaíba, 21 de junho de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito do Município Carmo de Paranaíba